

**EDITAL Nº. 007 de 25 de novembro de 2013.**

**SELEÇÃO PÚBLICA**

Produção de Obras Audiovisuais Inéditas de Curta-Metragem

**“Violência contra as Mulheres: O que fazer?”**

O **Governo do Estado da Paraíba**, através da **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH**, inscrita no CNPJ 12.251.050/0001-20, com sede na Avenida Deputado Odon Bezerra, 34. Tambiá, João Pessoa/PB. CEP. 58.020-500, com o objetivo de enfrentar a problemática da violência contra as mulheres, através do estímulo à produção audiovisual no estado da Paraíba, torna pública a abertura de processo de seleção para a Produção de Obras Audiovisuais Inéditas de Curta-Metragem, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Art. 1º.** Constituem objeto do presente Edital a Seleção e a Concessão de Premiação para a Produção de Obras Audiovisuais Inéditas, de produção paraibana, na categoria curta-metragem, nos gêneros, “Documentário e Ficção”, que discutam a violência contra as mulheres com abordagens que apontem solução para a superação dessa problemática.

**Parágrafo Único.** Entende-se como Obra Audiovisual Inédita aquela que não esteja em fase de produção ou de finalização até a data de assinatura do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), Anexo II, disponível no site do Governo do Estado da Paraíba: <http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana>.

**Art. 2º.** Todos os projetos inscritos deverão abordar as temáticas e valores culturais que busquem expressar o contexto brasileiro.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A seleção se dará em duas etapas: habilitação e classificação. A comissão de habilitação tem caráter eliminatório e será realizada por profissionais da equipe técnica da SEMDH; e a comissão de classificação será composta 5 (cinco) membros, portadores de conduta ilibada e

conhecedores da matéria em exame, podendo ser servidores públicos estaduais ou não, designados por ato da Secretaria de estado da Mulher e da Diversidade Humana.

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 4º.** Por meio deste Edital o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) provenientes de recursos oriundos do Convênio nº. 183/2011, entre a Secretaria de Política para Mulheres/PR e o Governo do Estado da Paraíba, para a premiação no apoio financeiro a três projetos selecionados para a produção de obras audiovisuais inéditas de curta-metragem no valor de R\$ 8.000,00 para cada um dos três primeiros projetos selecionados e aprovados.

**Art. 5º.** Será retido na fonte o Imposto de Renda sobre a alíquota de 20% (art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999). Dessa forma, o valor líquido será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para premiação.

### **CAPÍTULO IV – DA CATEGORIA CURTA-METRAGEM**

**Art. 6º.** Os/as candidatos/as interessados/as em se inscrever neste Edital deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme.

**Parágrafo Único.** Para efeito deste Edital serão premiados projetos para produção de obras audiovisuais inéditas de curta-metragem nos gêneros Ficção e Documentário, com duração mínima de 03 e máxima de 10 minutos, captadas e finalizadas em vídeo digital em HD (Alta Definição).

**Art. 7º.** Poderão se inscrever na categoria curta-metragem de Ficção e Documentário, PESSOA FÍSICA maior de 18 (dezoito) anos residente no Estado da Paraíba há no mínimo, 01 (um) ano.

**Art. 8º.** É permitida a apresentação de projetos com valores superiores aos estipulados neste Edital. No entanto, as despesas excedentes correrão por conta da/o candidata/o, que deverá descrevê-las de forma detalhada no formulário de inscrição, Anexo I, disponível no site do Governo do Estado da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana).

### **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º.** As inscrições serão feitas unicamente por correspondência ou pessoalmente, no período de 02 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014, no prédio da SEMDH, na Avenida Deputado Odon Bezerra, 34, Tambiá, CEP. 58.020-500 João Pessoa/PB.

**Art. 10.** Cada candidato/a deverá preencher, integralmente, todos os documentos exigidos por este Edital e encaminhá-los em 2 (dois) envelopes via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento, postado até o último dia de inscrição ou entregar pessoalmente na SEMDH, fazendo constar no endereçamento: **PRÊMIO “Violência contra a Mulher: O que fazer?”**.

---

**Art. 11.** Os envelopes deverão ser devidamente identificados conforme modelo acima e encaminhados, lacrados, contendo os seguintes documentos:

**I - Envelope I** - documentos da/o candidato/a:

- a) Formulário de Inscrição e demais anexos exigidos neste edital, integralmente preenchidos e rubricados;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Currículo Vitae;
- d) Cópia do comprovante de residência no Estado da Paraíba. Caso a/o candidato/a não possua comprovante de residência em seu nome, faz-se necessário anexar documento da/o titular do comprovante, declarando que a/o candidato/a reside no endereço apresentado.

**II - Envelope II** – Projeto Audiovisual - em 01 (uma) cópia.

- a) Projeto Técnico devidamente preenchido e rubricado;
- b) Roteiro;
- c) Orçamento detalhado com previsão de gastos, inclusive tributos, conforme modelo do Edital, Anexo III, disponível no site do Governo do Estado da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana);
- d) Proposta de produção: Divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si;
- e) Incluir documento de Cessão de Direitos do autor/a do roteiro, com autorização expressa para exploração da Obra Audiovisual, caso não seja de autoria do candidato/a será necessário incluir o documento de cessão de direito do autor/a do roteiro e sua autorização expressa com forma reconhecida, (Lei nº. 9.610/98);

**Art. 12.** Cada candidato/a poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

**Art. 13.** O comprovante de envio e o Aviso de Recebimento (A.R.), emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT serão considerados como prova, valendo a sua data de postagem.

**Art. 14.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 15.** Será de responsabilidade do candidato/a, ao se inscrever:

**I** - Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

**II** - A veracidade dos documentos apresentados;

**III** - A guarda de cópia do projeto, documentos e todos os materiais enviados como anexos.

## **CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO**

**Art. 16.** A seleção do projeto será realizada em 02 (duas) etapas: Habilitação e Classificação.

**Art. 17.** Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem às disposições contidas neste Edital.

**Art. 18.** O resultado da habilitação será publicado na data de 27 de janeiro de 2014, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e na internet, no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana).

**Art. 19.** Do resultado da habilitação caberá recurso a ser protocolado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2014, mediante a apresentação do comprovante de envio emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição *in loco* na sede da SEMDH.

Art. 20. Para a classificação dos projetos serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

**I - Valor artístico-cultural do Projeto Audiovisual.** Pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos. Observando-se:

- a) Currículo artístico da/o proponente;
- b) Originalidade e criatividade;
- c) Consonância com o tema proposto e forma de abordagem;
- d) Qualidade do argumento - roteiro;
- e) Proposta estética.

**II - Viabilidade de execução.** Pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. Observando-se:

- a) Exequibilidade do plano de produção;
- b) Consistência do projeto;
- c) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados;
- d) Detalhamento do orçamento.

**Art. 21.** Os projetos serão avaliados individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, sendo atribuída pontuação específica para cada critério. Da soma total das notas obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final do projeto, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

**Art. 22.** Em caso de empate, será utilizado o critério da pontuação do item qualidade de argumento. Caso aplicado este critério ainda permaneça o empate, serão analisados os currículos dos/as candidatos/as;

**Art. 23.** Não serão classificados os/as candidatos/as que não atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos, e cujos projetos não alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 24.** As decisões da comissão de avaliação são recorríveis.

**Art. 25.** A SEMDH, após a divulgação do resultado, concederá vistas a/o candidato/a que desejar ter acesso aos pareceres da comissão de seleção.

**Art. 26.** Os/as candidatos/as selecionados/as desde já autorizam a cessão dos direitos exclusivos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do projeto, bem como a exibição, sem fins comerciais, sejam em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado, conforme modelo deste Edital, Anexo IV, disponível no site do Governo do Estado: [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana).

**Art. 27.** Os prazos estabelecidos para conclusão do trabalho da comissão de seleção poderá ser prorrogados mediante justificativa fundamentada.

**Art. 28.** O resultado final dos projetos classificados será divulgado por meio do diário oficial do estado da Paraíba, no dia 21 de fevereiro de 2014, e ficará disponível para consulta no site do Governo do Estado: [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana).

**Art. 29.** Os prazos estabelecidos para conclusão do trabalho da comissão de classificação poderão ser prorrogados mediante justificativas fundamentadas.

## **CAPÍTULO VIII – ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO DE COMPROMISSO**

**Art. 30.** Divulgado o resultado deste Edital, as/os candidatos/as selecionados/as deverão comparecer a sede da SEMDH de 26 a 28 de fevereiro de 2014, para a assinatura do Termo de Acordo de Compromisso, onde constam as obrigações a serem assumidas pelas/os candidatas/os, em acordo com minuta proposta por esse Edital, Anexo II disponível no site do Governo do Estado, portando os seguintes documentos:

**I** - Conta Corrente para receber os recursos deste Edital;

**II** - Declaração assinada pelo/a candidato/a, informando o banco, a agência e o número da conta corrente;

**III** - Autorização do(s) representante(s) legal(is) de menor(es) de idade envolvido(s) no projeto, se houver.

**IV**- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);

**V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**VI** - Certidão Negativa de Débito Estadual;

**VII** - Certidão Negativa de Débito Municipal.

**Art. 31.** O/a candidato/a classificado/a que não apresentar os documentos solicitados, ou deixar de cumprir diligência determinada pela comissão de classificação no prazo estabelecido, será desclassificada/o, procedendo-se a convocação das/os próximas/os candidatos/as classificados/as.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** Os modelos dos anexos deste edital estarão disponíveis na internet no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana](http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana), a partir do dia 28 de novembro de 2013. **Anexos do edital são:**

**I** - Formulário de Inscrição;

**II** - Termo de Acordo e Compromisso (TAC);

**III** - Orçamento Detalhado;

**IV** - Cessão dos Direitos Exclusivos para a Documentação, Ddivulgação e Exibição.

**Art. 33.** O/a candidato/a classificado/a deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Acordo e Compromisso, observando as normas legais.

**Art. 34.** A Comissão de classificação, designada pela SEMDH, poderá a qualquer tempo promover diligências, bem como exigir da/o candidato/a classificado/a a apresentação de documentos e/ou adequação de itens orçamentários, visando atender à legislação aplicável.

**Art. 35.** A SEMDH será responsável pela gestão dos procedimentos de inscrição, habilitação e classificação, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contemplado e pela emissão de parecer técnico sobre a prestação de conta final apresentada pelo/a candidato/a classificado/a.

**Art. 36.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de classificação, observada a legislação pertinente.

*Gilberta Santos Soares*

**Gilberta Santos Soares**  
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

**EDITAL Nº 007/2013.**

- Lançamento do Edital – 25 de novembro de 2013.
- Período de inscrição – 02 de dezembro 2013 a 20 de janeiro de 2014.
- Divulgação dos Projetos Habilitados – 27 de janeiro de 2014
- Prazo para recurso – Dias 29 a 30 de janeiro de 2014.
- Divulgação dos Projetos Selecionados – 21 de fevereiro de 2014.
- Prazo para recurso – 24 a 25 de fevereiro de 2014.
- Prazo para assinatura do Contrato – De 25 a 28 de fevereiro de 2014.
- Prazo de entrega dos vídeos finalizados – 01 de agosto de 2014.
- Prazo final para apresentação da prestação de contas – 20 de agosto de 2014.